



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of.Pres. nº 365/2011- CEC

Brasília, 7 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Edifício Principal

Assunto: **Comunica prejudicialidade da proposição.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta Comissão em 07/12/2011, esta Presidência declarou a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 6.490/2009, do Sr. Fábio Faria, que *“Institui o Projeto Computador Portátil para Alunos de Ensino Superior, Mestrado e Doutorado, no âmbito do Programa de Inclusão Digital e dá outras providências”*, nos termos do Art. 164, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em virtude de prejulgamento pelo Plenário ou Comissão em outra deliberação.

Atenciosamente,

Deputada **FÁTIMA BEZERRA**
Presidenta